



PORTARIA Nº 022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 003/2021 que retificou a nomeação do Cargo de Livre Provisamento no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais

O Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, criado pela Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT - Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018 - que estabelece que o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o CFT é Autarquia com autonomia administrativa e financeira, cujo os recursos são de dotação orçamentária própria;

Considerando os termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais incluem a ressalva para nomeação de cargos de livre provimento e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos para o exercício de funções de direção, assessoria ou coordenação;

Considerando a resolução CFT nº 029/2018 onde o plenário do CFT delega a Diretoria Executiva do CFT todos os poderes necessários para a plena instalação do conselho;

Considerando a necessidade de estruturar o CFT para o funcionamento, para o pleno atendimento para as funções das quais foi criado pela Lei nº 13.639 de 2018;

Considerando a Resolução CFT nº 78/2019 que aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e revoga a Resolução nº 001, de 23 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 003, de 25 de janeiro de 2021 passa à vigorar acrescida de parágrafo único com a seguinte redação:



Art. 1º...

Parágrafo Único - Quando expressamente determinado pela Presidência através de outorga de poderes por procuração, com fins específicos, ad judicium et extra com fins específicos e mencionando esta Portaria, deverá atuar em processo judicial tramitando na Justiça Federal.

Art. 2º Esta Portaria altera a Portaria nº 003 de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Téc. em edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente

